



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOIÁS
ESTADO INOVADOR

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 080/2016 – CES-GO

Goiânia, 08 de setembro de 2016

Excelentíssimo Senhor,
Dr. Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde
Rua: SCI nº 299, Parque Santa Cruz
74.860-270 – Goiânia-GO

ASSUNTO: SOLICITA HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES

Senhor Secretário,

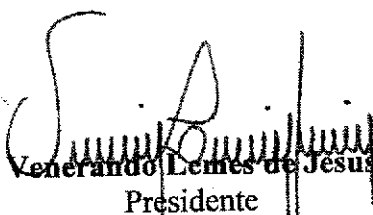
Ao cumprimentá-lo e, ao ensejo, solicito a apreciação e homologação das seguintes resoluções:

1. Resolução nº 06/2016-CES, anexa, que dispõe sobre alterações no Anexo Único da Resolução nº 01/2016-CES-GO (Regimento Interno) e dá outras providências.
2. Resolução nº 07/2016-CES, anexa, que dispõe sobre a instituição das Coordenações Regionais de Apoio à Participação e Controle Social do SUS no Estado de Goiás dá outras providências;
3. Resolução nº 08/2016-CES, anexa, que dispõe sobre alterações no ANEXO ÚNICO da Resolução nº 04/2016-CES-GO e dá outras providências.
4. Resolução nº 09/2016-CES, anexa, que dispõe sobre alterações na Resolução nº 05/2016-CES-GO, a qual dispõe sobre o Plano Estadual de Saúde 2016 – 2019 e dá outras providências.

Reiterando cumprimentos fico à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos suplementares.

Atenciosamente,

Obs: As resoluções citadas acima estão arquivadas na pasta de Resoluções.


Venerando Lemes de Jesus
Presidente

RECEBEMOS

Em, 20/09/2016


(Miro Numa Magalhães)
Assessor Técnico

Av. República do Líbano nº 1.875 – Ed. Vera Lúcia, 5º andar, Setor Oeste, CEP: 74.119-125, Goiânia-GO
Fone/Fax 3201-4254 e 3201-4255/4260, E-mail – conselhoaudegoias@gmail.com

Página 1 de 1

RESOLUÇÃO CESGO N.07/2016-CESGO

Dispõe sobre a instituição das Coordenações Regionais de Apoio à Participação e Controle Social do SUS no Estado de Goiás dá outras providências.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde de Goiás, em Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de setembro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015 e, considerando:

1. A necessidade de alinhar a estrutura e funcionamento do CESGO ao cumprimento das suas atribuições legais;
2. A necessidade de adequar os processos de trabalho do CESGO aos desafios da formulação e controle da execução da Política de Participação e Controle Social do SUS no Estado de Goiás;
3. Que as estruturas descentralizadas da SESGO (regionais de saúde) não têm representação técnica e administrativa para responder às necessidades de descentralização das ações do CESGO especialmente quanto ao apoio técnico aos conselhos de saúde;
4. O desvirtuamento, predominante, das funções Conselhos Municipais de Saúde e o conseqüente descrédito destes, junto à sociedade organizada, a qual não dispensa atenção prioritária aos conselhos por não concordar com as formas de organização e funcionamento e por não encontrar meios técnicos e operacionais para viabilizar uma atuação qualificada para o alcance dos resultados esperados na formulação e controle da execução da política de saúde;
5. O que dispõe o inciso III do Artigo 17 da Lei 8080/90, o qual estabelece que o MS e as Secretarias de Estado da Saúde devem prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios;
6. O que dispõe o inciso XXII do Artigo 2º da Lei nº 18.865/2015.



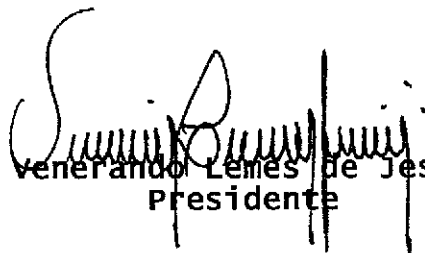
Resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Instituição das Coordenações Regionais de Apoio à Participação e Controle Social do SUS no Estado de Goiás, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde, que referidas Coordenações integrarão as estruturas organizacionais e funcionais das Regionais de Saúde com subordinação técnica à Secretaria-Executiva do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 3º Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde, nos termos do Art. 14 da Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE,
em Goiânia, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.



Venerando Lemes de Jesus
Presidente



**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL

Coordenação Regional de Apoio à Participação e Controle Social

Goiânia, jun/2016

Av. República do Líbano, Qd: 03, Lts 22 a 28, nº 1875, 5º Andar – Edifício Vera Lúcia – CEP: 74 105 030 – Goiânia – GO
Telefones: (62) 3201-4260 / (62) 3201-4255
e-mail: conselhosaudegoias@gmail.com



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**Apresentação**

Os Conselhos de Saúde, a partir de 1990, são órgãos colegiados da estrutura organizacional do Ministério e das Secretarias de Saúde instituídos pela Lei nº 8.142/90, a qual regulamenta o inciso III do Art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil. A atual configuração dos Conselhos de Saúde foi motivada pela necessidade de democratização da gestão por meio da atuação na formulação e no controle da execução da política de saúde.

É relevante ressaltar que o Conselho Estadual de Saúde de Goiás – CES-GO, a partir de 2013, busca o alinhamento da sua estrutura e funcionamento aos requerimentos das suas atribuições legais. Essa busca permitiu avanços como, a criação do cargo de Secretário-Executivo, a estruturação de três (3) coordenações, a alocação de espaço físico adequado, ampliação e qualificação do pessoal de apoio técnico administrativo, melhorias na tecnologia de informação, dentre outras. Ainda, a caminhada até aqui contou com o apoio do Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde e de suas diversas áreas técnicas, do COSEMS e de entidades representativas da sociedade organizada. Esse pequeno histórico indica que o CES-GO está avançando nos processos de qualificação da sua atuação, entretanto, os desafios estão a exigir melhorias nas suas estruturas e processos.

Introdução

Este projeto visa a ampliação e qualificação da capacidade do CES-GO alcançar seus objetivos relacionados à gestão da política de participação e controle social no Estado de Goiás, especialmente, quanto ao apoio técnico aos 246 municípios, os quais padecem de um problema político cultural de baixa representatividade e legitimidade, falta de estrutura física, técnica, tecnológica e da força de trabalho.

Para superar as fragilidades identificadas é necessário o alinhamento das estruturas e processos de trabalho do CES às necessidades, por meio da implantação de um programa de apoio aos conselhos Municipais de Saúde que viabilize melhorias na educação para participação social, estruturação das condições de trabalho e adequação dos processos eleitorais nos conselhos e da organização e funcionamento das Conferências Municipais de Saúde.

Justificativa

As estruturas descentralizadas da SES-GO (regionais de saúde) não têm representação técnica e administrativa para responder às necessidades de descentralização das ações do CES-GO especialmente quanto ao apoio técnico aos conselhos de saúde.

A ausência de apoio adequado levou os Conselhos Municipais de Saúde ao desvirtuamento de suas funções e ao descrédito junto à sociedade organizada, a qual não dispensa atenção prioritária aos conselhos por não concordar com as formas de organização e funcionamento e por não encontrar meios técnicos e operacionais para viabilizar uma atuação qualificada para o alcance dos resultados esperados na formulação e controle da execução da política de saúde.

Destarte, a participação da comunidade na organização do Sistema de Saúde ter previsão na Constituição
Av. República do Líbano, Qd: 03, Lts 22 a 28, nº 1875, 5º Andar – Edifício Vera Lúcia – CEP: 74 105 030 – Goiânia – GO
Telefones: (62) 3201-4260 / (62) 3201-4255
e-mail: conselhosaudegoias@gmail.com

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Federal, conforme verifica-se no inciso III do Art. 198, nos dispositivos da regulamentação dada pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e, dentre as responsabilidades atribuídas aos Conselhos de Saúde, enquanto órgãos integrantes das estruturas organizacionais do Ministério e das Secretarias de Saúde, corresponsáveis pela gestão da saúde, o inciso III do Artigo 17 da Lei 8080/90 estabelece que o MS e as Secretarias de Estado da Saúde devem prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e o inciso XXII do Artigo 2º da Lei nº 18.865/2015 reforça a referida obrigação dentre outras relacionadas ao compartilhamento de responsabilidades interfederativas.

As referências legais apresentadas, por si só, justificam a estruturação de uma **Coordenação e uma Subcoordenação Regional de Apoio à Participação e Controle Social** integrada às estruturas das 18 Regionais de Saúde do Estado com objetivos e atribuições adequados ao enfrentamento dos desafios requeridos pela qualificação da Política de Participação e Controle Social do Sistema Único de Saúde no Estado de Goiás. Entretanto, a necessidade de qualificar a participação e o controle social da gestão da saúde é, sem dúvidas, o caminho mais curto para alcançar a mobilização de esforços em torno dos objetivos finalísticos da política de saúde, o bem-estar da população.

Objetivo Geral

Adequar a estrutura organizacional e operacional das Regionais de Saúde para apoiar as ações de participação e controle social, no âmbito de cada região de saúde, por meio da definição clara de suas atribuições e postos de responsabilidade.

Objetivos Específicos

Desenvolver o conhecimento sobre as Políticas de Participação e Controle Social do SUS e empoderar os atores sociais para atuar nos processos de formulação e controle da execução da política de saúde;

Contribuir para a implantação da Política de Educação Permanente para a Participação e Controle Social;

Dotar as Regionais de Saúde de estrutura organizacional mínima para o desempenho de suas atribuições, com efetividade e qualidade de resultados, junto aos municípios jurisdicionados e ao nível central;

Atuar na formulação e executar as atividades de apoio técnico aos municípios de sua jurisdição nos processos de adequação e qualificação da estruturação, organização e funcionamento dos Conselhos Municipais de Saúde;

Metas

- Instituir as Coordenações e Subcoordenações de Apoio à Participação e Controle Social nas 18 Regionais de Saúde até dezembro de 2016;
- Instituir as funções de Coordenador e Subcoordenador Regional de Apoio à Participação e Controle Social nas 18 Regionais de Saúde até dezembro de 2016;
- Instituir as atribuições das Coordenações e Subcoordenações de Apoio à Participação e Controle Social nas 18 Regionais de Saúde até dezembro de 2016;
- Implantar as Coordenações e Subcoordenações de Apoio à Participação e Controle Social nas 18

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Regionais de Saúde até março de 2017;

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Coordenação Regional de Apoio à Participação e Controle Social	18
Sub Coordenação Regional de Apoio à Participação e Controle Social	18

REQUISITOS MÍNIMOS/PERFIS DOS COORDENADORES E SUBCOORDENADORES

- Servidor efetivo do Quadro de Pessoal da União, Estado ou Municípios goianos;
- Preferencialmente servidores que já exerçam atividades correspondentes a esta função na Regional de Saúde;
- Escolaridade superior;
- Noções conceituais da Política Pública de Saúde com desejável conhecimento sobre o SUS e os movimentos sociais;
- Noções conceituais da participação e controle social no SUS;
- Apresentar comportamento pró-ativo;
- Capacidade de exercer liderança;
- Apresentar características de Resiliência e flexibilidade;
- Atuação profissional vinculada aos princípios da administração pública constituída;
- Ser responsável e comprometido com o trabalho;
- Ter conhecimento básico de informática, (domínio do pacote office).
- Atuar exclusivamente em atividades inerentes às atribuições da função de e Coordenador Regional de Apoio à Participação e Controle Social e Sub Coordenador Regional de Apoio à Participação e Controle Social.

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR REGIONAL DE APOIO Á PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DO SUS:

- Coordenar todos os processos de trabalho referentes à Participação e Controle Social na Região de Saúde jurisdicionada;
- Atuar na formulação, promoção e apoio à gestão da participação e controle social e processos relativos à mesma no âmbito regional;
- Atuar na promoção e integração de todos os processos de ensino /aprendizagem para a participação e controle social no âmbito do SUS regional;
- Apoiar e fortalecer a articulação com os municípios (SMS, CMS) para o desenvolvimento dos processos de participação e controle social, inclusive com interface em outras políticas públicas;
- Atuar na identificação de necessidades do desenvolvimento de atividades de educação para conselheiros de saúde e outros atores da comunidade, em parceria com instituições de ensino;

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

- Atuar para a disponibilização das condições logísticas, técnicas e pedagógicas e articular com instituições, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde, que facilitem o processo de formação, capacitação e educação permanente para a participação e controle social no SUS;
- Atuar para viabilizar as parcerias intra e interinstitucionais para o desenvolvimento das ações de participação e controle social na saúde;
- Atuar junto às Comissões Intergestores Regional – CIR para a cooperação solidária entre os entes federados para o enfrentamento dos desafios para a qualificação da participação e do controle social;
- Participar das atividades de qualificação específicas para a função ofertada pelo CES-GO em parceria com a SEST-SUS;
- Atuar como integrante da Comissão Permanente de Integração Ensino –Serviço-CIES Regional;
- Monitorar e avaliar os as ações de responsabilidades interfederativas para a participação e controle social no SUS;
- Prestar apoio técnico aos CMSs para atuar na formulação e controle da política de saúde no município e na região;
- Atuar nos processos de formulação e pactuação do compartilhamento de responsabilidades inerentes à participação e controle social.

ATRIBUIÇÕES DO SUBCOORDENADOR REGIONAL DE APOIO À PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DO SUS;

- Assessorar o Coordenador no desenvolvimento de suas atribuições e executar as atividades que lhe forem delegadas;
- Substituir o Coordenador nas ocasiões de ausência e/ou impedimento.

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

- O servidor será avaliado considerando a entrega dos produtos oriundos dos projetos e programas da área de acordo com as metas estabelecidas e pactuadas.

8-ATRIBUIÇÕES DO SUBCOORDENADOR REGIONAL DE APOIO À PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NO SUS;

- Assessorar o Coordenador no desenvolvimento de suas atribuições e executar as atividades que lhe forem delegadas;
- Substituir o Coordenador nas ocasiões de ausência e/ou impedimento.

9-INDICADORES DE AVALIAÇÃO

- O servidor será avaliado considerando a entrega dos produtos oriundos dos projetos e programas da área de acordo com as metas estabelecidas e pactuadas.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

10 – ORGANOGRAMA DAS SEDES ADMINISTRATIVA REGIONAL

Atualmente, a estrutura organizacional das 18 Sedes Administrativa Regionais, conta com 07 coordenações (Figura 01), sendo:

- 01 Coordenação Geral, correspondente ao Gabinete da SES;
- 01 Coordenação de Atenção à Saúde correspondente à Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde-SPAIS/SES, com duas Sub Coordenações (Atenção Primária e Assistência Farmacêutica);
- 01 Coordenação de Apoio Administrativo que equivale à Superintendência de Gestão Planejamento e Finanças-SGPF/SES, com 01 Sub Coordenação de Apoio Logístico e Operacional;
- 01 Coordenação de Controle, Avaliação e Regulação correspondente à Superintendência de Controle Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Saúde-SCAGES/SES;
- 01 Coordenação de Vigilância em Saúde correspondente à Superintendência de Vigilância em Saúde-SUVISA/SES, com 03 Sub Coordenações (Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador-Vigilância Epidemiológica, Promoção e Análise de Situação de Saúde-CRECCEE);
- 01 Coordenação de Planejamento e Gestão e 01 Coordenação de Informação em Saúde que são matriciais às outras coordenações.

Assim, considerando que atualmente a estrutura organizacional das Sedes Administrativas Regionais não conta com uma representação do Conselho Estadual de Saúde, o presente projeto apresenta a proposta de instituição de Coordenação e Sub Coordenação Regional de Apoio à Participação e Controle social no SUS (Figura 2).

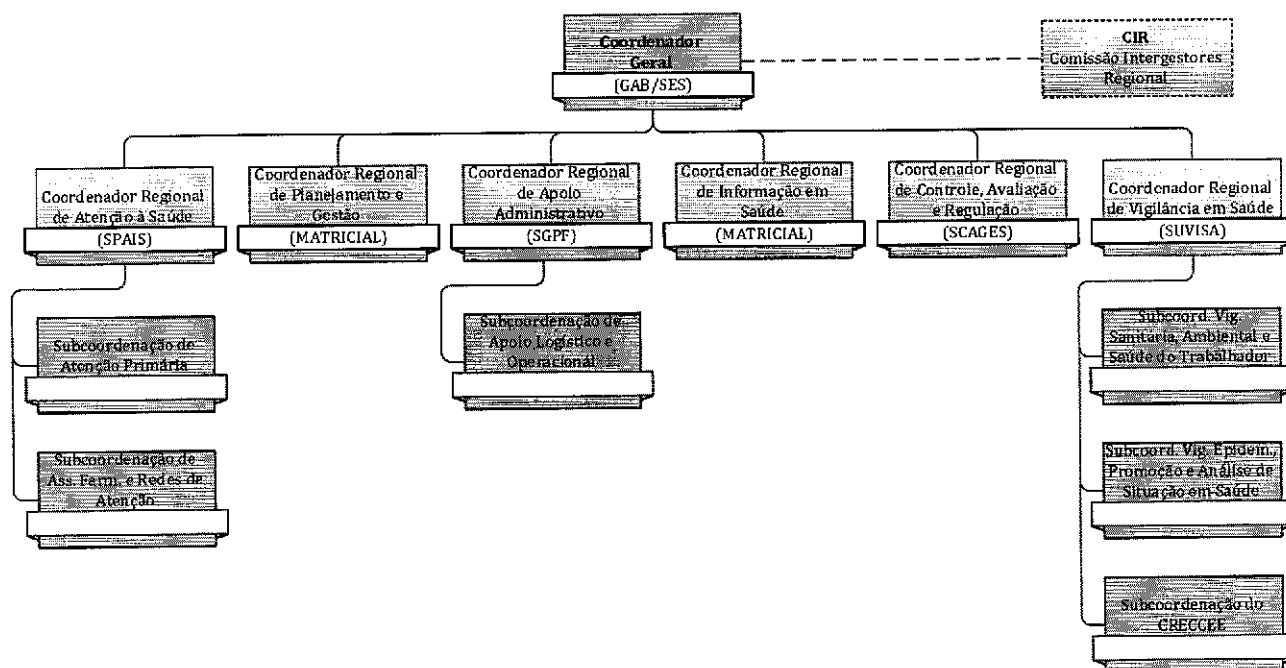


Figura 01-Estrutura organizacional da Sedes Administrativa Regional atual

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

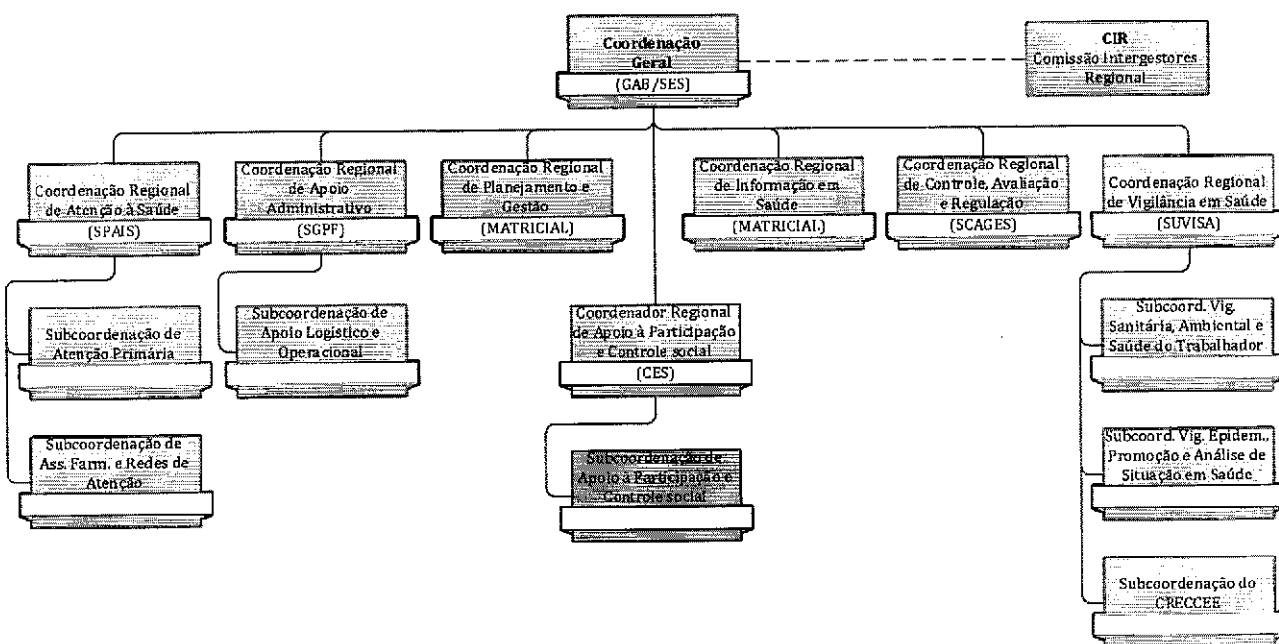


Figura 2-Estrutura Organizacional Sede Administrativa Regional a com proposta de Coordenação e Sub Coordenação Regional de Apoio à Participação e controle social para o SUS.

10 – CONCLUSÃO

A presente proposta de estruturação de uma Coordenação e uma Subcoordenação Regional de Apoio à Participação e Controle Social no SUS vem ao encontro da necessidade de se avançar na qualificação da participação e controle social no âmbito do SUS em Goiás.

Ressaltamos que com a criação das coordenações e subcoordenações propostas, não haverá impacto financeiro ou acréscimo no valor total distribuído pelo prêmio de incentivo, por se tratar de rateio, ou seja, o incremento no valor destinado ao pagamento do PAD desses novos cargos será distribuído no rateio, permanecendo o valor total do prêmio inalterado.

Referências:

1. Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 198, Inciso III;
2. Lei 8080/90;
3. Lei nº 8.142/90;
4. Lei nº 18.865/2015.